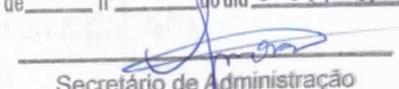


**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Nº166/2015**

CERTIFICO que na data <u>28/12/16</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/> Site <input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>3º Aditivo</u>
de <u>Artigo nº 166/15</u> do dia <u>28/12/16</u>

Secretário de Administração

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Transporte Escolar que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, e, de outro lado, como Contratado a **empresa TRANSPORTES BRANDÃO LTDA - ME**, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 Centro, nesta cidade, representado através seu Prefeito **Sr. AMAURI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3001-341 SSP GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

É contratada a **Empresa TRANSPORTES BRANDÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.343/0001-84, com sede na Rua 13 nº 135 Qd 04 Lt 15 – Setor Aeroporto – Piracanjuba - GO, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS BRANDÃO**, brasileiro, portador na C.I. nº 2.208.342 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.399.131-91 residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justo e combinado o presente Termo Aditivo, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar para prorrogar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2015 do Pregão Presencial nº 56/2014, assinado entre as partes em 30/03/16, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A realização do Presente Termo Aditivo está em conformidade com a solicitação da COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO DE PIRACANJUBA DO PREFEITO ELEITO – 2017/2020

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado, pelo período de 01/01/2017 até 31/03/2017, pelo presente Termo, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Transporte Escolar nº 166/15, referente ao Pregão nº 56/2014.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2017, por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f. 0199 – Transporte Escolar
22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f. 0200 – Transporte Escolar



CLAUSULA TERCEIRA – ITINERÁRIO E VALOR:

3.1 É objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, a prestação, pelo Contratado, dos serviços de transporte escolar municipal (veículo com motorista), com o seguinte itinerário:

Itinerário/Turno	Qtde de Km aproximado rodado por dia	Qtde de dias letivos	Valor Unitário por Km rodado	Valor Total por Km aproximado percorrido/Dia	Valor Total de Km aproximado percorridos
CACHOEIRA-Vespertino	200 km/DIA	52	R\$ 2,41	R\$ 482,00	R\$ 25.064,00

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

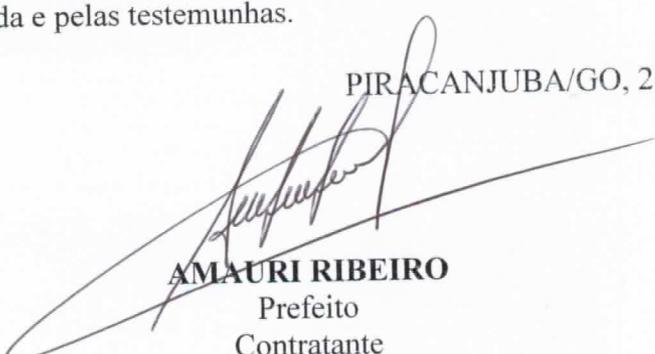
4.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato originário.

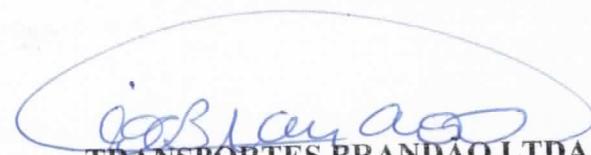
CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA/GO, 28 de dezembro de 2016


AMAURI RIBEIRO
Prefeito
Contratante


TRANSPORTES BRANDÃO LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 13.715.343/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Edson Benício

CPF: 018 319 101 - 36

NOME: Renato Sávio V. Feijó

CPF: 198 059 931 - 91